



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### REQUERIMENTO DE APENSAMENTO PARA TRAMITAÇÃO CONJUNTA

Trata-se de Projeto de Lei, apresentado pela Deputada Luciane Carminatti e autuado sob nº 0124/2021, que pretende instituir o Programa Renda Básica de Cidadania no Estado de Santa Catarina.

Pois bem. Mediante consulta ao e-Legis, parece-me caracterizada a conexão entre o Projeto de Lei nº **0124/2021**, ora em análise, e o **PL nº 0092/2021**, que “Institui o Programa Estadual de Renda Básica de Cidadania e de Renda Básica Emergencial no Estado de Santa Catarina”, o qual, nesta data, encontra-se em tramitação nesta Comissão.

Em sendo assim, o Projeto de Lei nº **0124/2021** **deve ser apensado ao PL nº 0092/2021**, por ser este ser o mais antigo, para que tramitem conjuntamente, conforme dispõe o art. 216, parágrafo único, do Regimento Interno.

Dada a evidente conexão entre a proposição legislativa que ora se analisa com o **PL/0092/2021**, entendo que este Colegiado, após ouvidos os seus Membros, deve requerer, com fulcro no art. 67, inciso VII, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa<sup>1</sup>, à 1ª Secretária da Mesa, **o apensamento (para tramitação conjunta) do PL nº 0124/2021 (mais recente) ao PL nº 0092/2021 (mais antigo)**, por ser medida que se impõe.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber

<sup>1</sup> Art. 216. [...]

Parágrafo único. Se dois ou mais projetos forem considerados análogos ou conexos durante a tramitação pelas Comissões, esta requererá a tramitação conjunta das matérias ao 1º Secretário, adotado o estágio de tramitação da matéria mais antiga, e encaminhado ao Relator desta Comissão.